Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Ibraim Alves de Macêdo
Oficial

CERTIDÃO ELETRÔNICA
INTEIRO TEOR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

CNM: 026195.2.0006384-33

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - GO

MATRÍCULA 6.384 | FICHA 01 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um lote de terreno para construção de nº 7, da Quadra 5, do Loteamento denominado Setor Noroeste, desta cidade, com a área de 645,00m², com as seguintes divisas e confrontações: Frente 22,00m com a Rua 9; Fundo 21,00m com o lote nº 1; Lado Esquerdo 30,00m com o lote nº 8; Lado Direito 30,00m com o Jardim Planalto. **PROPRIETÁRIOS**: IBRAIM ALVES DE MACÊDO e sua esposa dona HULDA VÂNIA CANÊDO DE MACÊDO, brasileiros, casados, serventuários da justiça, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Goiás, portadores das Carteiras de Identidades nº 760.205-SSP/DIGO e 75.538-SIC/GO e CPF nº 019.044.001-59. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrição procedida no Livro 3-I, fls. 93, sob o nº 7.789, em 03/08/66, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou fé. Cristalina, 13 de abril de 1988. O Oficial Substituto no impedimento legal: (a) CLÔVIS AUGUSTO DA ROCHA.

R-01/6.384 - Protocolo nº 20.529, fls. 135vº, Livro 1-A, em 13 de abril de 1988 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: IBRAIM ALVES DE MACÊDO e sua esposa dona HULDA VÂNIA CANÊDO DE MACÊDO, brasileiros, casados, serventuários da justiça, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Goiás, portadores das Carteiras de Identidades nº 760.205-SSP/DIGO e 75.538-SIC/GO e CPF nº 019.044.001-59. **ADQUIRENTE**: DIDEROT DE ARRUDA ANIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com IVETE VAGHI DE ARRUDA ANIZ, comerciante, residente à Rua Dr. Fausto Ferraz, nº 100, aptº 13, São Paulo, Capital, portador do CPF nº 128.664.821-15. **ANUENTE**: IMOBILIÁRIA ESTRELA LTDA, representada por seu sócio diretor o Sr. Vicente de Paulo Soares, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 276.850-SSP/GO e do CPF nº 004.636.041-72, cuja firma acha-se inscrita no CGC/MF nº 01.734.847/0001-62. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, no Livro nº 19, fls. 118 a 122, em 07 de abril de 1988. **VALOR DA VENDA**: Cz$ 10.000,00 (dez mil cruzados). Não havendo condições. Dou fé. O Oficial Substituto no impedimento legal: (a) CLÔVIS AUGUSTO DA ROCHA.

R-02/6.384 - Protocolo 1-A, fls. 144, sob o nº 21.268, em 24 de agosto de 1988 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: DIDEROT DE ARRUDA ANIZ e sua mulher IVETE VAGHI DE ARRUDA ANIZ, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele do comércio, portador da CI/RG nº 2.917.141-SSP/SP e CPF nº 128.664.821-15, ela professora, portadora da CI/RG nº 2.889.658-SSP/SP e CPF nº 025.315.428-.68, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Dr. Fausto Ferraz, nº 100, aptº 13. **ADQUIRENTE**: HOTÉIS REGGHIS LTDA, com sede e foro na cidade de Goiânia-GO, na Alameda Dom Emanuel Gomes, nº 355, Setor Marista, portador do CGC nº 24.866.287/0001-08, neste ato representado pelo seu sócio Dr. José Gil Vasconcelos Miranda, brasileiro, casado, engenheiro civil e empresário, residente e domiciliado à Rua Cabral, nº 174, aptº 304, Porto Alegre-RS, portador da CI/RG nº 127.930.042-SSP/RS e CPF nº 160.482.960-53, conforme contrato social por quotas de responsabilidade Ltda, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob os nº 5220067734-1 e 5290020864-6. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no Livro nº 02, fls. 44/48, em 06 de julho de 1988. **VALOR DA VENDA**: Cz$ 10.000,00 (dez mil cruzados). Não havendo condições. Dou fé. O Esc. autº resp/P/Cartório: (a) IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

R-03/6.384 - Protocolo nº 29.823, fls. 274, Livro 1-A, em 22 de março de 1994 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: HOTÉIS REGGHIS LTDA, sociedade estabelecida nesta cidade, portadora do CGC/MF nº 24.866.287/0001-08, neste ato representada pelo sócio gerente Gildomar Gonçalves Ribeiro, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 43, Centro, portador da Identidade 460.731-SSP/GO e do CPF nº 050.356.511-34 e Lúcia Helena Alvares de Andrade, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa s/nº, portadora da RG nº 568.654-SSP/GO e do CPF nº 210.355.391-87. **ADQUIRENTE**: A FIRMA COOPERSEV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONOMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CRISTALINA LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua Visconde de Mauá, esq. com a

Registro Geral - Matrícula nº: 6.384 | Ficha: 01

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Rua Getulio Vargas, portadora do CGC/MF nº 73.563.918/0001-12, neste ato respresentada pelo seu diretor presidente, Luiz Carlos Barbosa Taveira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº RG 3.905.724-7 e do CPF nº 746.013.508-91. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, no Livro nº 023, fls. 287 a 290, em 23 de fevereiro de 1994. **VALOR DA VENDA:** CR$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta cruzeiros reais). Não havendo condições. Dou fé. O Oficial: (a) IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Av-04/6.384 - Tendo em vista a implementação do sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica encerrada a presente matrícula no Livro 2-W, Folha 109, ao abrigo do artigo 41, da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994, simultaneamente com a abertura da ficha nº 01. Dou fé. Cristalina, 02/01/2012. O Oficial: (a) IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Av-05/6.384 - Protocolo nº 73.065, Livro I-F, em 21/12/2011 - RETIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento nº 001/2011, datado de 20/12/2011, feito ao titular deste cartório pela COOPERSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 73.563.918/0001-12, com sede na Rua Goiás, 1.159, Centro, nesta cidade, representada pelo liquidante o senhor Rubens José Santos, brasileiro, casado, portador do RG 723.553 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 228.012.001-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 144, Centro, nesta cidade, com poderes conferidos pela Ata de Assembléia Geral Extraordinária devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob o nº 1531, Livro A-16, folhas 106, em 09 de novembro de 2011, com a firma devidamente reconhecida e faz prova o Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas desta Comarca, no Livro A-3, folhas 035, sob o nº 128, em 24/09/1993, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia, Averba-se na presente matrícula e registro R-03/6.384 a Retificação do nome da proprietária do imóvel, de A Firma Coopersev - Cooperativa Habitacional Economica dos Servidores Públicos de Cristalina Ltda, para **COOPERSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS**. O referido é verdade e dou fé. Cristalina, 04/01/2012. O Oficial,_____IBRAIM ALVES DE MACÊDO

Av-06/6.384 - Protocolo nº 73.230, Livro I-F, em 17/01/2012 - RETIFICAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento nº 001/2012, datado de 10/01/2012, feito ao titular deste cartório pela COOPERSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 73.563.918/0001-12, com sede na Rua Goiás, 1.159, Centro, nesta cidade, representada pelo liquidante o senhor Rubens José Santos, brasileiro, casado, portador do RG 723.553 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 228.012.001-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 144, Centro, nesta cidade, com poderes conferidos pela Ata de Assembléia Geral Extraordinária devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob o nº 1531, Livro A-16, folhas 106, em 09 de novembro de 2011, com a firma devidamente reconhecida e faz prova o Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas desta Comarca, no Livro A-3, folhas 035, sob o nº 128, em 24/09/1993, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, Averba-se na presente matrícula e registro R-03/6.384 a Retificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da requerente e proprietária do imóvel, de 73.563.981/0001-12, para o correto que é: **73.563.918/0001-12**, conforme faz prova o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal, que fica aqui arquivado. O referido é verdade e dou fé. Cristalina, 27/01/2012. O Oficial,_____IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Ibraim Alves de Macêdo
Oficial

CERTIDÃO ELETRÔNICA
INTEIRO TEOR

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

CNM: 026195.2.0006384-33

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTALINA - GO

MATRÍCULA 6.384 | FICHA 02 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R-07/6.384 - Protocolo nº 73.848 Livro 1-F, em 13 de abril de 2012 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: COOPERSERV - COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Goiás nº 1.159, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 73.563.918/0001-12, representada pelo liquidante: **RUBENS JOSE SANTOS**, brasileiro, casado, técnico agricola, natural de Cristalina-GO, nascido em 03/10/1961, filho de Salvador Amado dos Santos e Helena de Jesus Santos, portador da Carteira nacional de Habilitação nº 02070616533 - Detran-TO, onde consta a CI nº 723553-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 228.012.001-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, centro nº 144. **ADQUIRENTE**: IBRAIM ALVES DE MACÊDO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com HULDA VÂNIA CANÊDO DE MACÊDO, serventuário da justiça, natural de Carinhanha-BA, nascido em 10/10/1937, filho de Francisco Alves de Macêdo e Izabel Macêdo, portador da CIRG nº 760.205-SSP-GO e do CPF nº 019.044.001-59, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 499, Centro, Nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório de Registro de Pessoas Juridicas, Títulos, Documentos, Protesto, Tabelionato 2º de Notas, desta Comarca, no Livro nº 78, fls. 55/56/57, em 19/03/2012. **VALOR DA VENDA:** R$ *5.000,00 (cinco mil reais). O ITBI foi pago pelo comprador, sobre a quantia de R$ 5.000,00 a* importância de R$ 100,00 conforme Documentação de Arrecadação Municipal nº 405/2012, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade em 12/04/2012, no qual consta a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Não havendo condições. Dou fé. Cristalina, 17/04/2012. A Escrevente Autorizada no impedimento legal do titular:_____MIRACI DE SOUZA FERRAZ.

R-08/6.384 - Protocolo nº 76.591, Livro 1, em 06 de dezembro de 2012 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTES: IBRAIM ALVES DE MACÊDO, serventuário da justiça, natural de Carinhanha-BA, nascido em 10/10/1937, filho de Francisco Alves de Macêdo e Izabel Macêdo, portador da CIRG nº 760.205-SSP-GO e do CPF nº 019.044.001-59 e sua mulher HULDA VÂNIA CANÊDO DE MACÊDO, serventuária da justiça, natural de Ipameri-GO, nascida em 27/07/1943, filha de José Costa Canêdo e Iracema Mohn Canêdo, portadora da CIRG nº 75.538-SIC/GO e do CPF nº 375.681.751-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Goiás nº 499, Centro, nesta cidade. **ADQUIRENTE**: ANTÔNIO CARLOS PICOLOTTO, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens com MELÂNIA APARECIDA SENSOLO PICOLOTTO, empresário, natural de Vargeão/SC, nascido em 18/05/1962, filho de Gregório Seriaco Picolotto e Edite Bonan Picolotto, portador da Cédula de identidade nº 1.015.671-SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 422.890.419-04, residente e domiciliado na Rua Arlindo Aguiar nº 180, aptº 401, Residencial Cristal Park, Setor Aeroporto, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício, desta Comarca, no Livro nº 79, fls. 89/91, em 05 de dezembro de 2012, 2º Traslado em 18/12/2012. **VALOR DA VENDA**: R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais). Não havendo condições. Dou fé. Cristalina, 19/12/2012. A Sub Oficial no impedimento legal do titular,_____MIRACI DE SOUZA FERRAZ.

R-09/6.384 - Protocolo n.º 118.494, Livro 1, em 28/02/2025 - COMPRA E VENDA TRANSMITENTES: ANTONIO CARLOS PICOLOTTO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 02.377.838.944, DETRAN/GO e do CPF/MF n.º 422.890.419-04, casado sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/1977, com MELÂNIA APARECIDA SENSOLO PICOLOTTO, brasileira, comerciaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01.194.624.501 DETRAN/GO e do CPF/MF n.º 623.361.349-34, residentes e domiciliados na Rua Arlindo Aguiar, Quadra 49, Lote 10/12, 180-Apartamento 401, Setor Aeroporto, condomínio Residencial Cristal, Cristalina-GO, CEP: 73.850-000. **ADQUIRENTE:** GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA., com sede na Rua A, Quadra 48, Lote 10, S/N, 2º andar, Sala 204 Setor Noroeste em Cristalina-GO e inscrita no CNPJ/MF n.º 11.437.729/0001-46,

Registro Geral - Matrícula nº: 6.384 Ficha: 02

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

representada por Henrique Gonzatti, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade n.º 4.210.032-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 675.809.049-34, endereço eletrônico henriquegonzatti2020@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Floresta, Quadra 17, Lote 16, apartamento 502 Bloco 03, Residencial Pedras Cristalinas, Cristalina Velha, em Cristalina-GO, CEP: 73.850-000. Conforme rerratificação, 5ª alteração contratual da empresa datada de 05/11/2020, registrada na JUCEG, em 12/11/2020, sob o n.º 20201656094, NIRE 52202736388. **FORMA DO TÍTULO:** Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças - Contrato n.º 4.144.579, firmado em Cristalina-GO, em 28/01/2025. **VALOR DA VENDA:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Foram apresentados os seguintes documentos: Guia de **ITBI** *Inter-Vivos* pago em 05/02/2025, no Banco do Brasil S/A., sobre a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a importância de R$ 659,21 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) acrescido da taxa de expediente de R$ 5,00 (cinco reais) conforme DUAM nº 920891971 e Laudo de Avaliação ITBI nº 133401, expedidos pela Prefeitura Municipal em 30/01/2025. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal - Inscrição: 2000410007000, expedida pela Prefeitura Municipal de Cristalina-GO, emitida em 22/01/2025, válida até 21/02/2025. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, emitida em 12/02/2025, válida até 11/08/2025; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, emitida em 12/02/2025, válida até 11/08/2025; Certidões de Débitos Inscritos em Dívida Ativa - Negativas n.ºs 50387360 e 50387399, expedidas pela Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás, emitidas em 12/02/2025, válidas por 60 dias; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas n.º 8181807/2025 e 8182090/2025, expedidas pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, emitida em 12/02/2025, válidas até 11/08/2025; Certidões Negativas de Ações Cíveis - Todas as comarcas nºs 104559234515 e 104359294502, emitidas em 12/02/2025 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, foi verificado que consta as seguintes informações: ANTONIO CARLOS PICOLOTTO, CPF nº 422.890.419-04, data: 17/02/2025, código hash: fws4f9yu60, Resultado: Negativo. MELÂNIA APARECIDA SENSOLO PICOLOTTO, CPF nº 623.361.349-34, data: 17/03/2025, código hash: w2aqzu4fjo, Resultado: Negativo. GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 11.437.729/0001-46, data: 17/03/2025, código hash: 80jjju9ptg, Resultado: Negativo. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constantes do contrato. Selo Eletrônico nº 01322503103413125430008. Dou fé. Cristalina, 17 de março de 2025. O Oficial,_____IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

R-10/6.384 - Protocolo nº 118.494, Livro 1, em 28/02/2025 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORA FIDUCIANTE: GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA., com sede na Rua A, Quadra 48, Lote 10, S/N, 2º andar, Sala 204 Setor Noroeste em Cristalina-GO e inscrita no CNPJ/MF n.º 11.437.729/0001-46, representada por Henrique Gonzatti, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade n.º 4.210.032-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 675.809.049-34, endereço eletrônico henriquegonzatti2020@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Floresta, Quadra 17, Lote 16, apartamento 502 Bloco 03, Residencial Pedras Cristalinas, Cristalina Velha, em Cristalina-GO, CEP: 73.850-000. Conforme rerratificação, 5ª alteração contratual da empresa datada de 05/11/2020, registrada na JUCEG, em 12/11/2020, sob o n.º 20201656094, NIRE 52202736388. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, subsidiária integral do Banco do Brasil S/A., com sede no SAUN (Setor de Autarquias Norte), Quadra 5, Bloco B, s/nº, 1º Andar, Torre Sul, Edifício Banco do Brasil, em Brasília-DF, CEP: 70.040-912, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.043.050/0001-32 e Identificada pela Junta Comercial (NIRE) sob n.º 5330000732-2, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo gerente geral da agência 1051-0-Cristalina-GO do Banco do Brasil S.A., Sr. Valdecir Merlo Pansera, brasileiro, casado, bancário e economiário, Carteira de Identidade n.º 67.901.312 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

022.798.749-70, endereço eletrônico age1051@bb.com.br, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial em Cristaklina-GO, na Rua Cel. João José Taveira, 452, Caixa Postal 72, Centro, CEP: 73.850-000, conforme Instrumento Público de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, em 14/04/2023, Livro 3712, Folhas 127 e 128, e substabelecimento público de procuração lavrado no 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em 14/09/2023, Livro 1356-P, Folha 190, doravante denominada simplesmente Credora. **FORMA DO TÍTULO**: Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças - Contrato n.º 4.144.579, firmado em Cristalina-GO, em 28/01/2025. **DO OBJETO:** O presente instrumento tem como finalidade disciplinar a compra e venda de bem imóvel, descrito na Cláusula "DA COMPRA E VENDA" com utilização de Carta de Crédito emitida pela Credora, para pagamento total ou parcial do bem imóvel a ser adquirido, que será alienado fiduciariamente à Credora como garantia do pagamento da dívida decorrente do consórcio, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais. **DA COMPRA E VENDA:** O Vendedor, declara expressamente sob responsabilidade civil e criminal, ser, a justo título, titular da propriedade e da posse do imóvel a seguir descrito e caracterizado, e que o mesmo se encontra absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, reais, judiciais, extrajudiciais, dívidas, arresto, sequestro, penhora, ações pessoais fiscais, reais, impostos ou taxas em atraso, inclusive taxas condominiais ou ainda restrições de qualquer natureza, até esta data, salvo, a alienação fiduciária constituída por meio deste instrumento. Imóvel: **Matrícula nº 6.384**: Um lote de terreno para construção de nº 7, da Quadra 5, do Loteamento denominado Setor Noroeste, desta cidade, com a área de 645,00m². **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Pelo presente instrumento e regular forma de direito, o Vendedor, vende, como de fato vendido tem, ao Comprador, pelo preço certo, justo e contratado de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao imóvel constante da presente matrícula, o bem imóvel descrito na Cláusula "DA COMPRA E VENDA" que será pago, no todo ou em parte, por meio de Carta de Crédito do Consórcio de Imóveis emitida pela Credora em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega deste instrumento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, acompanhado da respectiva certidão de ônus reais com o registro do gravame de alienação fiduciária em favor da Credora, de cujo valor, o vendedor dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação do referido preço, para nada mais ser repetido ou reclamado em tempo algum, a que título for, por conta deste instrumento. O valor desta compra e venda é constituído da seguinte forma: a) Recursos Próprios: a) R$ 177.173,16; b) Carta de Crédito: R$ 272.826,84; b.1) Carta de Crédito n.º 4144639: R$ 18.947,03; b.2) Carta de Crédito n.º 4144589: R$ 29.852,47; b.3) Carta de Crédito n.º4144595: R$ 33.624,38; b.4) Carta de Crédito n.º4144591: R$ 33.624,38; b.5) Carta de Crédito n.º4144581: R$ 33.624,38; b.6) Carta de Crédito n.º4144587: R$ 22.718,94; b.7) Carta de Crédito n.º4144579: R$ 33.624,38; b.8) Carta de Crédito n.º4144583: R$ 33.624,38; b.9) Carta de Crédito n.º4144580: R$ 33.186,50; **DO CRÉDITO DA COTA DE CONSÓRCIO E DA SUA UTILIZAÇÃO:** O Comprador, como participante do Grupo de Consórcio de Imóveis n.º 1189, por meio das Cotas n.ºs 676, 692, 791, 827, 1026, 1876, 2081, 2951 e 3620, mediante as regras e condições definidas na Proposta de Participação ("Proposta") e no Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por Adesão, referenciado em bens imóveis ("contrato"), que se encontra devidamente registrado no Cartório Marcelo Ribas – 1º Ofício de Títulos e Documentos, localizado no Super Center – Edifício Venâncio 2000, SCS, Quadra 08, Bloco B – 60, Sala 140-E, 1º Andar, Brasília-DF, foi contemplado na Assembleia Geral Ordinária – AGO, realizada em 26/07/2024 adquirindo o direito ao crédito no valor de R$ 273.264,72 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme Cartas de Crédito n.ºs 4144580, 4144581, 4144583, 4144639, 4144587, 4144589, 4144591, 4144595 e 4144579. **CONFISSÃO DA DÍVIDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Comprador participante e contemplado do consórcio de imóveis administrado pela Credora, confessa, expressamente, dever à Credora, na data de assinatura deste instrumento, a importância total de R$ 1.366.580,36 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), composto da seguinte forma: a) Grupo n.º 1189, cota n.º 676, a importância de R$ 153.971,88 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

oitenta e oito centavos), correspondente a 65,2854% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: a.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,39; a.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,08; a.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,49, a.4) Outros Valores 1.3136% = R$: 3.036,93. b) Grupo n.º 1189, cota n.º 692, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: b.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; b.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; b.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; b.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; b.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. c) Grupo n.º 1189, cota n.º 791, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: c.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; c.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,08; c.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; c.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; c.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. d) Grupo n.º 1189, cota n.º 827, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: d.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; d.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; d.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; d.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; d.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. e) Grupo n.º 1189, cota n.º 1026, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: e.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; e.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; e.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; e.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; e.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. f) Grupo n.º 1189, cota n.º 1876, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: f.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; f.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; f.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; f.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; f.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00.g) Grupo n.º 1189, cota n.º 2081, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: g.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; g.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; g.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; g.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; g.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. h) Grupo n.º 1189, cota n.º 2951, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: h.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; h.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; h.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; h.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; h.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. i) Grupo n.º 1189, cota n.º 3620, a importância de R$ 151.576,06 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 65,2491% sobre o preço do bem imóvel na data da Assembleia Geral, equivalentes a: i.1) Fundo Comum: 52,3124% = R$ 120.942,38; i.2) Fundo de Reserva: 1,2903% = R$ 2.983,03; i.3) Taxa de Administração: 11,6827% = R$ 27.009,57; i.4) Dif. Parcela: -0,0363% = - R$: 83,92; i.5) Outros Valores: 0,3136% = R$ 725,00. O prazo para amortização da dívida ora confessada, para o Grupo n.º 1189, Cotas n.º 676, 692, 791, 827, 1026, 1876, 2081, 2951 e 3620 é de 63 (sessenta e três) meses, com data de encerramento do grupo em 10/04/2030, com vencimento para todo dia 10 de cada mês, com data de vencimento da primeira parcela no próximo dia 10, subsequente à assinatura deste instrumento, salvo se ocorrerem antecipações de prestações em data posterior á assinatura deste instrumento. **DA PRESTAÇÃO MENSAL E DOS ENCARGOS:** A prestação mensal, reajustável conforme previsto no Contrato de Adesão a Grupo de Consórcio para Bens Imóveis, pelo Índice Nacional de Custo da Construção, da Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), nesta data, equivale ao valor de R$ 2.395,84(dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo nº 1189, Cota n.º 676; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Grupo n.º 1189, Cota n.º 692; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 791; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 827; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 1026; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 1876; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 2081; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 2951; R$ 2.395,84 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo n.º 1189, Cota n.º 3620, totalizando o importe de R$ 21.562,56 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Sobre os valores das prestações pagos em atraso indiciarão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento. Por decorrência do inciso III, do Art. 24 da Lei n.º 9.514/97, a BB Administradora de Consórcios S.A. declara que não há incidência de taxas de juros sobre este instrumento. **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** Em garantia do pagamento da dívida confessada, oriunda do consórcio, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas neste instrumento e na respectiva proposta e no Contrato de Adesão a Grupo de Consórcio para Bens Imóveis, o comprador aliena à Credora, em caráter fiduciário, o imóvel adquirido por este instrumento, **Matrícula nº 6.384,** descrito e caracterizado na Cláusula "Da Compra e Venda", supra, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Mediante o registro do presente instrumento, ora celebrado, no competente Cartorio de Registro de Imoveis, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os devedores fiduciantes possuidores diretos e o credor possuidor indireto do imóvel objeto da garantia. **DO PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO:** Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação e encargos mensais, vencidos e não pagos, para que a intimação do comprador, aludida na cláusula "Da Mora e do Inadimplemento", seja requerida. **DA MORA E DO INADIMPLEMENTO:** Decorrida a carência de 30 (trinta) dias, de que trata a cláusula "Do prazo de Carência para Expedição da Intimação", a Credora, ou seu cessionário, requererá a intimação do comprador através do Cartório de Registro de Imóveis, e o comprador que pretender purgar a mora deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da intimação, mediante o pagamento das prestações mensais vencidas e não pagas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com todos os encargos previstos neste instrumento, que incluem atualização monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória, irredutível, de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor da dívida em aberto, devidamente atualizado até a data da purgação da mora. Deverão ser pagos ainda os demais encargos, despesas de intimação, tributos, contribuições condominiais e associativas, consoante disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. **DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA:** Na hipótese de o comprador, deixar de purgar a mora no prazo assinalado, o Oficial do competente Registro de Imóveis certificará esse fato e, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da Credora, à vista da prova do pagamento do imposto de transmissão intervivos pela credora e, se for o caso, do laudêmio. **DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL:** Uma vez consolidada a propriedade em nome da Credora, por força da mora não purgada, deverá o imóvel ser alienado pela Credora a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei nº 9.514/97, alteradas pelas Leis 13.465/2017, em vigor desde 12/07/2017 e Lei 14.711/2023, em vigor desde 30/10/2023, naquilo que não conflitar com a Lei 11.795, de 08/10/2008, em especial do contido no seu artigo 14, §6º. Para fins do leilão extrajudicial, as partes adotam que o valor do imóvel constante da presente matrícula para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 13.465/2017 em vigor desde 12/07/2017, é o de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), valor este referente à avaliação no ato da constituição da garantia fiduciária. **DO FORO:** Para reger as demandas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o foro da situação do imóvel. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, foi verificado que consta as seguintes informações: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, CNPJ nº

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Registro Geral - Matrícula nº: 6.384 | Ficha: 04

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

CNM: 026195.2.0006384-33

MATRÍCULA 6.384 | FICHA 04 VERSO

06.043.050/0001-32, data: 17/03/2025, código hash: fqpxs06zpn, Resultado: Negativo. GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.437.729/0001-46, data: 17/03/2025, código hash: 80jjju9ptg, Resultado: Negativo. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições constantes do contrato. Selo Eletrônico nº 01322503103413125430008. Dou fé. Cristalina, 17 de março de 2025. O Oficial, _____ IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Av-11/6.384 - Protocolo nº 125.180, Livro 1, em 16/09/2026 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento digital, datado de 25/09/2026, pelo Credor Fiduciário: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A., sediado no Setor de Autarquias Norte, Asa Norte, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32, representado por Aureo Oliveira Neto – CPF/MF nº 038.356.836-67, na qualidade de Credor fiduciário da dívida relativa a Alienação Fiduciária em garantia constituída através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças – Contrato nº 4.144.579, registrada no R-10, Matrícula nº 6.384, instruído com o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* - ITBI, para constar que, realizado o procedimento de intimação (Protocolo nº 121.886 - 17/12/2025) previsto no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, em face da Devedora Gonzatti Incorporadora & Construtora Ltda – CNPJ/MF nº 11.437.729/0001-46 e seus sócios representantes João Vitor Ferreira Gonzatti – CPF/MF nº 037.162.261-14 e Pedro Henrique Ferreira Gonzatti – CPF/MF nº 037.162.421-52; sem que houvesse purgação da mora, **fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE na pessoa do Credor Fiduciário** BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32. Nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, o Credor Fiduciário deverá promover o leilão público para a alienação do imóvel da presente matrícula. O ITBI *Inter Vivos* foi pago pelo Credor Fiduciário, sobre a quantia de R$ 60.000,00 a importância de R$ 1.318,51, conforme Guia de Informação de ITBI nº 515/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cristalina-GO, em 27/08/2026. Certidão Negativa de Débitos nº 22077/2026 – Inscrição Municipal nº 2000410007000, expedida pela Prefeitura Municipal de Cristalina-GO, emitida em 08/10/2026, válida até 08/10/2026. Documentos apresentados Requerimento digital, Guia Itbi desmaterializada, com padrões técnicos legalmente exigidos e enviados via plataforma RI Digital, com verificação no site https://verificador.iti.gov.br/, cujos relatórios em pdf ficam arquivados. Consulta à Central de Indisponibilidade de Bens, foi verificado que consta as seguintes informações: BB Administradora de Consórcios S/A - CNPJ/MF nº 06.043.050/0001-32, data 16/10/2026, código hash: gg7qr4pq9o. Resultado: negativo. Gonzatti Incorporadora & Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 11.437.729/0001-46, data 16/10/2026, código hash: vfy6jifxam. Resultado: negativo. João Vitor Ferreira Gonzatti – CPF/MF nº 037.162.261-14, data 16/10/2026, código hash: 43ob7w7oyh. Resultado: Negativo. Pedro Henrique Ferreira Gonzatti – CPF/MF nº 037.162.421-52, data 16/10/2026, código hash: ibfa5h8bck. Resultado: negativo. Selo Eletrônico nº 01322609154379625430014. Emolumentos: R$ 2.782,48, Fundesp: R$ 278,29, Tx Jud: R$ 20,62, Funemp: R$ 83,50, Funcomp: R$ 166,92, Fepad: R$ 55,64, Funproge: R$ 55,64, Fundpeg: R$ 34,74, ISSQN: R$ 139,15. Total: R$ 3.616,98. Dou fé. Cristalina, 16 de outubro de 2026. O Oficial, _____ IBRAIM ALVES DE MACÊDO.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/9AR5N-6T6EH-K7C6J-PE5KD

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Ibraim Alves de Macêdo
Oficial

PÁGINA CARIMBO

CERTIFICO que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 6384, emitida na forma eletrônica. Emolumentos: R$ 92,79 - FUNDESP/PJ: R$ 9,28 - Taxa Judiciária: R$ 19,99 - Busca: R$ 0,00 - FUNEMP: R$ 2,78 - FUNCOMP: R$ 5,57 - FEPAD: R$ 1,86 - FUNPROG: R$ 1,86 - FUNDPEG: R$ 1,16 - ISS: R$ 4,64 - Total: R$ 139,93, Selo Utilizado:01322610155861534420065, Consulte a autenticidade no site: https://see.tjgo.jus.br/buscas. Nos termos do artigo 15, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º do citado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Prazo de validade da presente certidão é de 30 dias. O referido é verdade e dou fé.-Eu *MIRACI DE SOUZA FERRAZ,* A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis, que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.x.x.x